

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 82ª (OCTOGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DA HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A.

Pelo presente instrumento particular:

HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 1º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 23.768.978/0001-01, sem registro de securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), porém autorizada por meio do Ato Declaratório nº 16.736, de 26 de novembro de 2018, a prestar serviços de Plataforma Eletrônica de Investimento Participativo pela **CVM**, neste ato devidamente representada na forma de seus documentos constitutivos, por meio do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) ora constituído ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 21 de outubro de 2024 e a Emissora celebrou o Termo de Securitização de Direitos Creditórios da Série Única da 82ª (Octogésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis da Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A. ("**Termo de Securitização**"), o qual regula a emissão dos certificados de recebíveis da 82ª (Octogésima Segunda) emissão da Emissora ("**CR**" e "**Emissão**", respectivamente);
- (ii) a fim de consignar a inclusão da relação de características dos Direitos Creditórios (conforme definido no Termo de Securitização), conforme disposto na cláusula 1.1.1 do Termo de Securitização, a Emissora decidiu alterá-lo.

RESOLVE celebrar este Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios da Série Única da 82ª (Octogésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis da Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A. ("**Primeiro Aditamento**"), de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos e definições aqui empregados iniciados em letra maiúscula, sem que sejam diversamente definidos neste Primeiro Aditamento, terão o mesmo significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1. A Emissora decide alterar a Cláusula 1.1.1 do Termo de Securitização, a qual passará a vigor com a seguinte redação:

“1.1.1. Os certificados de recebíveis da série única da 82ª (Octogésima Segunda) emissão da Emissora emitidos nos termos deste Termo de Securitização (**“Certificados”** ou **“CR”**) são lastreados em direitos creditórios decorrentes de precatórios federais, estaduais e municipais, os quais serão transferidos pelo detentores dos direitos (**“Cedente”**) para a Emissora por meio da celebração de Contratos de Cessão de Direitos Creditórios (**“Contrato de Cessão”**), cujas características específicas serão descritas em Aditivo ao presente Termo de Securitização (**“Emissão”** e **“Direitos Creditórios”**, respectivamente), a ser firmado pela Emissora até a data de encerramento da Oferta. Os Direitos Creditórios poderão ser substituídos por meio de realização de Assembleia Especial a fim de preservar a remuneração esperada pelos Titulares dos Certificados. A Emissora poderá não encontrar ativos que correspondam exatamente ao tamanho da Oferta e, neste caso, a exclusivo critério da Emissora, o excedente poderá ser devolvido aos Investidores ou será distribuída a Opção de Lote Adicional, visando completar o lastro com os ativos.”

2.2. Ainda, a Emissora decide incluir o Anexo IX ao Termo de Securitização, que passará a vigor na forma do Anexo A ao presente Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Emissora ratifica e declara estar de acordo com todos os demais termos, condições e anexos do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Primeiro Aditamento.

3.2. Este Primeiro Aditamento será regido e interpretado segundo as leis da República Federativa do Brasil.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários do Termo de Securitização ou deste Primeiro Aditamento, renunciando a Emissora e os Titulares dos Certificados (conforme definido no Termo de Securitização) expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

3.4. Este Primeiro Aditamento é assinado digitalmente por meio de certificados digitais que atendem aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, a fim de garantir sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

São Paulo, 14 de julho de 2025.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco, segue página de assinaturas]

[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios Série Única da 82ª (Octogésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis da Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A.]

EMISSORA:

HURST SERVIÇOS DE INVESTIMENTO COLETIVO E SECURITIZAÇÃO S.A.

Nome: Arthur Farache de Paiva
Cargo: Diretor

Nome: Daniel Motta
Cargo: Diretor

ANEXO A

(ao Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios da Série Única 82ª (Octogésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis da Hurst Serviços de Investimento Coletivo e Securitização S.A.)

DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

#	CEDENTE ORIGINÁRIO	REQUERIDO	PROCESSO Nº	PRECATÓRIO Nº	VALOR DE FACE	PERCENTUAL DISPONÍVEL PARA CESSÃO
1	ADALBERTO BELINELLO	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	0017746- 76.2024.8.26.0053/ 250	0118490- 62.2025.8.26.0500	R\$303.983,75 Data base: 30/06/2024	80% (OITENTA POR CENTO)
2	GERALDO RIBEIRO DO AMARAL	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	0403435- 89.1999.8.26.0053/ 96	0039680- 10.2024.8.26.0500	R\$ 86.830,46 Data base: 30/09/2011	80% (OITENTA POR CENTO)
3	IARA PIACENTIN	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	1046979- 72.2022.8.26.0053/ 800	0175689- 13.2023.8.26.0500	R\$ 604.467,72 Data base: 31/03/2021	100% (CEM POR CENTO).
4	ILDA MARA MIRANDA DOS SANTOS	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	0019596- 73.2021.8.26.0053/ 06	0420895- 37.2021.8.26.0500	R\$ 74.817,07 Data base: 31/03/2014	80% (OITENTA POR CENTO)
5	IRMA BISPO DA HORA	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	0428094- 02.1998.8.26.0053/ 19	0006678- 15.2025.8.26.0500	R\$ 51.965,86 Data base: 30/03/2010	100% (CEM POR CENTO)
6	JOSÉ CARLOS CANELLE JUNIOR	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO	0035589- 74.2012.8.26.0053/ 05	0452026- 25.2024.8.26.0500	R\$193.291,44 Data base: 30/01/2024	70% (SETENTA POR CENTO)
7	LUIS ANDRÉ SANTOS BETTE	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO	0022624- 64.2012.8.26.0053/ 01	0046453- 37.2025.8.26.0500	R\$108.699,98 Data base: 01/08/2024	80% (OITENTA POR CENTO)
8	VÉRA LUCIA ANDRÉ RODRIGUES	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	002766004.2023.8. 26.0053/09	0292159- 93.2024.8.26.0500	R\$ 593.667,33 Data base: 30/07/2023	80% (OITENTA POR CENTO)
9	ZILDA DE ALMEIDA GRILO	SPPREV - SÃO PAULO PREVIDÊNCIA	0002152- 27.2021.8.26.0053/ 01	0009695- 59.2025.8.26.0500	R\$ 96.120,79 Data base: 30/06/2022	70% (SETENTA POR CENTO)

1º Aditivo - 82ª EMISSÃO - Hurst_Termo de Securitização (lastro).docx

Documento número #35e12476-0c98-4a05-9866-cdfc69632f09

Hash do documento original (SHA256): cd5f221ab3b62ed001aa959889bbdb8f96841058c813985c2663e51a1ced9ffb

Assinaturas

✓ **Daniel Motta**

CPF: 077.701.347-90

Assinou como administrador em 06 out 2025 às 11:16:14

✓ **Arthur Farache de Paiva**

CPF: 967.816.453-15

Assinou como administrador em 10 out 2025 às 19:29:16

Log

02 out 2025, 10:04:23	Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 criou este documento número 35e12476-0c98-4a05-9866-cdfc69632f09. Data limite para assinatura do documento: 01 de novembro de 2025 (10:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
02 out 2025, 10:13:04	Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura: daniel.motta@hurstcapital.onmicrosoft.com para assinar como administrador, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Motta e CPF 077.701.347-90.
02 out 2025, 10:13:05	Operador com email contato@hurst.capital na Conta 52e56852-a0c4-4ce8-9d3d-f1805debb544 adicionou à Lista de Assinatura: arthur.farache@hurst.capital para assinar como administrador, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Arthur Farache de Paiva e CPF 967.816.453-15.
06 out 2025, 11:16:14	Daniel Motta assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniel.motta@hurstcapital.onmicrosoft.com. CPF informado: 077.701.347-90. IP: 177.190.192.144. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59783801202873 e longitude -46.68529075872329. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1316.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

-
- 10 out 2025, 19:29:16 Arthur Farache de Paiva assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail arthur.farache@hurst.capital. CPF informado: 967.816.453-15. IP: 187.90.215.164. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.57675171359632 e longitude -46.68893872464961. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1320.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 out 2025, 19:29:18 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 35e12476-0c98-4a05-9866-cdfc69632f09.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 35e12476-0c98-4a05-9866-cdfc69632f09, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.